



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
61/2019

FOLHA nº

001/074

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº61/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 02 de maio de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 26 de Abril de 2019

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR (SEM FINS COMERCIAL), CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, conforme termo de referência anexo.**

Atenciosamente,

Administração = 280 FR000
480 FR000

ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 26 de Abril de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR (SEM FINS COMERCIAL), CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

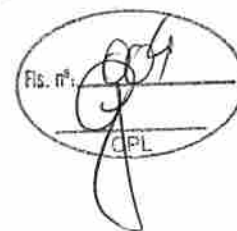
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 26 de Abril de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR (SEM FINS COMERCIAL), CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

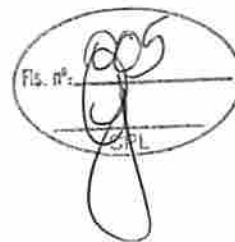
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR (SEM FINS COMERCIAL), CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PROCEDIMENTO: Trata-se de regularização junto a Agência Nacional de Mineração, para extração de basalto da pedreira municipal com fins de utilização somente para a Prefeitura Municipal na utilização nos órgãos públicos.

Com esta regularização junto a ANM, o município poderá requerer a detonação (explosão) junto ao Exército Brasileiro, para que possamos britar as pedras, onde será produzida Pó, Pedrisco, Pedra 1, Pedra 2 e Pedra 4, que serão utilizadas para fazer tapa buracos, recape e asfalto em vias que não possuem asfalto.

Assim, submeto a presentes justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 26 de Abril de 2019

Ratifico a justificativa.

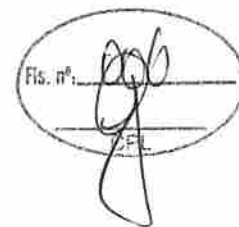

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

SETOR DE COMPRAS




QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR (SEM FINS COMERCIAL), CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

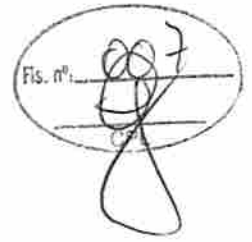
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO TÉCNICA	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
			TOTAL		R\$ 16.500,00

Bandeirantes, 26 de Abril de 2019


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de processo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de regularização técnica e legal, junto a Agencia Nacional De Mineração, para extração de basalto da pedreira municipal de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr (sem fins comercial), conforme transcrição nº 6.913 de 23 de novembro de 1967, Cartório De Registro De Imóveis.

Bandeirantes, 26 de Abril de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Rua São Paulo, nº1.561
Fone (fax) 43-3542-49-40
CEP 86.360-000



Fausto Eduardo Rodrigues Pinto

Oficial

Jarlei Carlos de Almeida
Escrivente Juramentado

008

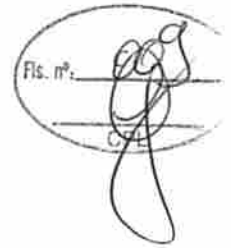


"CERTIDÃO" Nº. 460/2.010.-

/CERTIFICO - a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em o arquivo do Cartório a meu cargo, dele, os Livros de Transcrição das Transmissões, sob o nº 3-H às fls. 215, verifiquei constar a Transcrições n.º 6.913, feita em 23 de Novembro de 1.967, pela qual a **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, houve por Compra de S.A Fazenda Santa Rita, com sede nesta cidade, o seguinte imóvel: Um terreno com área de 3 (três) alqueires, situado no lugar denominado Fazenda Santa Rita, neste município, contendo uma pedreira, linha de alta tensão, estruturas de concreto e madeira, onde se encontra instalado o britador de pedras, cujo terreno tem as seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco nº0, segue a linha de divisa confrontando com terras da Fazenda Santa Rita com o seguinte rumo e distancia: S39º00' W e 330,00 metros, até o marco nº1, deste ponto a linha de divisa defleti 90º para a direita e prossegue confinando com a Fazenda Santa Rita, com N.51ºW e 220,00 metros até o marco nº2, daí a linha divisória defleti novamente a direita 90º prossegue com: N 39º00' E e 330,00 metros até o marco nº3, daí alinha defletindo a direita 90º e ainda confinando com terras da Fazenda Santa Rita, prossegue com o seguinte rumo e distancia: S.51º00' E e 220,00 metros, até o marco 0(zero), onde tiveram início estas descrições. **NADA MAIS.** É, o que verifiquei constar com relação ao que me foi pedido e dou fé.- Eu, Fausto Eduardo Rodrigues Pinto, Oficial, que datilografei conferi dou fé e assino.- /=
Bandeirantes, 11 de Agosto de 2.010.-

Fausto Eduardo Rodrigues Pinto
Oficial





PROP 19/19

Curitiba, 10 de abril de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

At: Sr. ZANARDO – Secretário de Administração

Assunto: Licenciamento Mineral

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL - APRESENTA

PROP 19/19 - PROPOSTA TÉCNICA

I – OBJETO

Atender à solicitação desta prefeitura, conforme e-mail de 05/04/2019, abaixo transcrito, da Prefeitura Bandeirantes comprasbandeirantes@yahoo.com.br.

PROMOVER A REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, SEM FINS COMERCIAL, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Desdobrando as atividades solicitadas, iremos desenvolver:

- 1.1 – Estudo sobre a situação legal da mina (pedreira) operada pela PM de Bandeirantes, junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (órgão regulador);
- 1.2 – Definição de ações para sua regularização junto a ANM, se enquadrando na modalidade Registro de Extração;
- 1.3 - Elaboração do Plano de Lavra ou Plano de Aproveitamento Econômico e demais documentos necessários para regularização junto a ANM.

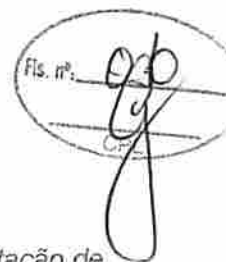
II - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 – Estudo da situação legal e das ações para regularização junto a ANM, visando garantir a titularidade da área para a PM de Bandeirantes, conforme legislação vigente. Compreende todas as exigências afeitas a este tipo de serviços, conforme parâmetros do ANM/DNPM e legislação correlata.

2.2 - Elaboração do Plano de Lavra ou Plano de Aproveitamento Econômico e demais documentos legais, visando o requerimento de licenciamento mineral junto a ANM objetivando garantir a titularidade da área para a PM de Bandeirantes, conforme legislação, em específico a PORTARIA Nº 155 de 12 de maio de 2016 do Diretor Geral do DNPM.

EXCLUSÕES DO ESCOPO:

- LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS para a melhor e fidedigna elaboração dos projetos;
- Pesquisa Mineral de Detalhe;
- Encaminhamento do processo junto ao IAP;



- *Novas Exigências do Processo Ambiental pelo IAP, notadamente a eventual solicitação de apresentação de EIA / RIMA, exigências de licenças de desmate e/ou exigências fora do escopo do Plano de Controle Ambiental.*

- *Elaboração dos Documentos para SISLEG: Elaboração conforme exigências do IAP, da documentação para a regularização da Reserva Legal – SISLEG, da(s) propriedade(s) envolvida(s).*

III - EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos trabalhos, dentro do Escopo proposto, serão alocados ao projeto em tempo parcial ou global, conforme a fase:

- 01 Engenheiro de Minas Sênior, MSc em Economia Mineral;
- 01 Engenheiro de Minas Junior, especialista em SURPAC.

Os profissionais estão devidamente registrados e habilitados no CREA, bem como empresa TERRA Engenharia em Mineração S/S Ltda. com especializações e experiência comprovada.

IV - PRAZOS DE EXECUÇÃO

Considerando a data de aceite da Proposta como imediata, o prazo estimado para entrega dos documentação previstos e protocolo na ANM – Gerencia do Paraná em até 30 dias do aceite da proposta.

V – PREMISSAS TÉCNICAS

Toma-se como premissa que os técnicos terão livre acesso à área para efetuar os levantamentos necessários, bem como às plantas, documentos e memoriais necessários, e que trabalharão em estreita sintonia com os diretores e encarregados da Contratante, propondo medidas viáveis e previamente discutidas e aprovadas pela mesma. Terão livre acesso para uso dos dados em meios impressos e magnéticos dos dados já levantados.

Os trabalhos serão realizados a partir dos dados disponíveis. Caso haja alguma omissão nesses dados que se traduzam em falhas para os projetos propostos, TERRA Engenharia orientará os trabalhos necessários, como topografia de detalhe, sondagens, análises para melhor fundamentação dos planejamentos minerais e/ou ambientais.

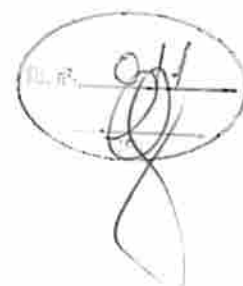
Esses trabalhos complementares eventuais deverão ser custeados diretamente pela Contratante, após acertadas as necessidades mínimas do projeto.

PROP 19/19 - PROPOSTA COMERCIAL

I – PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor dos serviços poderá ser pago em parcelas, como segue:

• Aceite da Proposta	R\$ 5.000,00 - Inicial
• Protocolo documentação na ANM / PR	R\$ 10.000,00 – até 30 dias
• Publicação da Licença Mineral no DOU	R\$ 1.500,00 – prazo ANM
TOTAL	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil reais).



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Fis. nº: 012

Estão incluídas as despesas referentes à remuneração do pessoal diretamente ao projeto, encargos da legislação social e trabalhista, custos financeiros e administrativos, bem como dispêndios com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços propostos. *Incluem também as despesas transporte aéreo entre Curitiba e Londrina, devendo a Prefeitura arcar com despesas de transporte terrestre ida e volta ao aeroporto, estadia e alimentação durante a vistoria de campo prevista ao início dos trabalhos.*

Custos não incluídos: Os preços acima excluem as despesas gerais de estadia, alimentação e transporte, reprografia, análises químicas, emolumentos, taxas públicas e outras fora do ESCOPO da presente Proposta, que devem ser custeadas diretamente pelo cliente, via Nota de Débito com medição mensal.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento até o quinto dia útil após a apresentação da fatura com a nota fiscal, **por depósito em conta corrente da empresa.**

REAJUSTES - Os preços e parcelas são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano conforme legislação em vigor, aplicando-se o IPG-M após este prazo.

II - GARANTIAS

TERRA Engenharia se compromete, às suas expensas, executar revisões técnicas decorrentes de omissões ou imprecisões a ela comprovadamente atribuídas, dentro do ESCOPO da presente Proposta, atuar sempre dentro da melhor técnica, normas e padrões disponíveis e usualmente aceitas, bem com em estrita consonância com o preconizado no Código de Ética Profissional afeito à Engenharia, notadamente CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS EXIGÊNCIAS DA ANM.

III - VALIDADE - 60 (sessenta) dias corridos, ATÉ 10 DE JUNHO DE 2019, prorrogáveis por solicitação prévia.

Curitiba, 10 de abril de 2019

Renato Cesar Reveles Pereira
Eng. de Minas – CREA 8835/D PR
Diretor

80 021.918/0001-56

TERRA ENGENHARIA EM
MINERAÇÃO S/S LTDA

RUA MADRE LEONIE, 611 - TARUMÁ
CURITIBA-PR
82530-030

PROPOSTA N.º : 11012019-05

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
At: Sr. ZANARDO – Secretário de Administração

REFERENCIA: REGULARIZAÇÃO DE PEDREIRA MUNICIPAL

PROPOSTA TÉCNICA

Promover a regularização técnica e legal, junto a agência nacional de mineração, para extração de Basalto da Pedreira Municipal de propriedade da prefeitura municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, sem fins comercial, conforme transcrição Número 6.913 de 23 de novembro de 1967, Cartório de Registro de Imóveis.

EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos trabalhos, será alocado ao projeto:
Augustinho Rigoti, devidamente registrado e habilitado no CREA.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

Considerando a data de aceite da Proposta como imediata, o prazo estimado para entrega dos documentação previstos e protocolo na ANM – Gerencia do Paraná em até 30 dias do aceite da proposta.

PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor dos serviços poderá ser pago em parcelas, como segue:

- Aceite da Proposta R\$ 8.000,00 - Inicial
 - Protocolo ANM / PR R\$ 10.000,00 – até 30 dias
- TOTAL → R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**


Obs.: Estão incluídas todas as despesas operacionais.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento até o quinto dia útil após a apresentação da fatura com a nota fiscal, por depósito em conta corrente da empresa.

REAJUSTES - Os preços e parcelas são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano conforme legislação em vigor, aplicando-se o IPG-M após este prazo.

VALIDADE - 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis por solicitação prévia.

Curitiba, 11 de abril de 2019


Augustinho Rigoti
Sócio-Administrador e Responsável Técnico
CREA: 45.817/D

014
R.S. Nº.
[Handwritten signature]

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Referente: Regularização de Pedreira Municipal

Localização do empreendimento: Bandeirantes, PR.

1 Objetivo

Estudos técnicos e documentação legal necessária para regularização da Pedreira Municipal.

1.1 Descrição dos serviços

Promover a regularização técnica e legal, junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, para licenciamento da extração de basalto da Pedreira Municipal de propriedade da prefeitura municipal de Bandeirantes/PR, sem fins comerciais, conforme transcrição n 6.913 de 23 de novembro de 1967, cartório de registro de imóveis.

2 Honorários do projeto

ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS		
Ítem	Serviço	Preço
1	Atividade de campo	R\$ 5.300,00
3	Diárias de Campo	R\$ 1.800,00
4	Laudo Técnico e Documentação Legal	R\$ 12.500,00
Valor total dos serviços		R\$ 19.600,00

*Nas diárias de campo estão incluídas despesas de transporte e alimentação.

3 Prazo de início e entrega do(s) serviço(s)

- Início de execução de serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega dos documentos e depósito bancário. Este prazo pode sofrer alteração mediante comum acordo com o contratante.
- Entrega do relatório em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega das análises realizadas em empresa terceirizada.

SSBR Prodelta Geologia Ltda.

Rua Gastão Luiz Cruis, 1377, Bairro Alto – Curitiba/PR. Fone: (41)99788-0032

www.prodeltageologia.com

1

015
CPL

4. Entrega e Considerações finais

- Entrega em meio físico e digital;
- Esta proposta tem validade de 30 dias;
- Fico à disposição para eventuais modificações no relatório final, caso a contratante ache necessário.



PRODELTA GEOLOGIA CNPJ: 21.557.321/0001-61
Gabriel Fontanella
CREA: PR-132011/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1046/2015

Folha nº.

Fis. nº.

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Elaboração de Plano de Operação, Funcionamento, Renovação de Licença Ambiental e de Operação, Relatório Anual de Lavra e Renovação do Registro de Extração junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) da Pedreira Municipal de Maringá, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Maringá - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT., conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

1.4.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global.

1.5. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.6. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:**

1.6.1 - **ENDEREÇO..:** PMM - Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.6.2 - **DATA.....:** 10 de Agosto de 2015.

1.6.3 – **HORÁRIO.....:** Até às 15:00 horas.

1.7. **LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

1.7.1 - **LOCAL.....:** PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.7.2 - **DATA.....:** 10 de Agosto de 2015.

1.7.3 – **HORÁRIO.....:** Às 15:00 horas.

1.8. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

1313Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	19	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	19.010.	Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Função	22	Indústria
Sub Função	663	Mineração
Programa	0010	SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES
Projeto/Atividade	2136	Manutenção das atividades da pedreira municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) - os valores máximos de CADA ITEM constam do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 221/2015-PM

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I _____	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO
Anexo II _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
Anexo III _____	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
Anexo IV _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo V _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
Anexo VI _____	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VII _____	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Anexo VIII _____	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar - Centro - Maringá – PR ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/Servicos/Licitacoes.

2.2. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- Empresas consorciadas.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Fis. nº. _____

L. _____

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- Comprovação de Registro da proponente junto ao Conselho Regional competente, bem como, comprovação de que está regulamentado e com as obrigações com a referida Entidade em situação regular;
- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (is) detentor(es) de experiência anterior nos trabalhos objeto da presente licitação:
 - A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência do profissional (is) declarado (s);
 - Comprovação de experiência anterior do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente do licitante, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por prestação de serviços na elaboração de Plano de Operação e Funcionamento de Pedreira, de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional competente, comprobatório de que a licitante desempenhou satisfatoriamente a execução de serviço similar ao objeto da presente licitação.

4.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.1.2. (alínea a).

4.2.1. As declarações previstas na alínea "e" do subitem 4.1.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 221/2015-PMM
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 221/2015-PMM
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- 1) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;
- 2) na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do produto cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
- 3) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- 4) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- 5) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item.

5.2.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Maringá, Diretoria de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1. deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1. deste Edital.

6.1.1. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo VIII.

6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3. Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6- Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

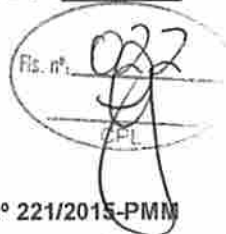
- 7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
- 7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
- 7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
- 7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.2.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 221/2015-PMM**

- 7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.12. Nas situações previstas nos subitens 7.2.3. e 7.2.7., deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

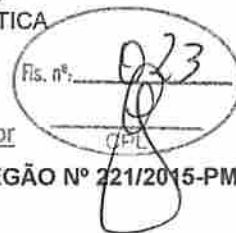
- 7.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para **cada item**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.
- 7.4.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 7.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- 7.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;
- 7.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.5.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço Global** no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.
- 7.5.2. A classificação se fará pelo **Menor Preço Global**, pela ordem decrescente dos preços propostos.
- 7.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 7.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
- não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.5.5. O Município de Maringá se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5.6. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.5.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

8.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

10.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

10.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

11.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Fis. nº. _____

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor contratual, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízo aos cofres públicos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

13.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13.5. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I_1}{I_0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I_1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I_0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamqg@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-RMM

15.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a prestação dos serviços em nome de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – Maringá- Paraná.

15.4. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.
- Assuntos relacionados a especificações do objeto – telefone (44) 3261-5511 - Valdemar.

15.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

15.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, 23 de julho de 2015.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 002/13-GAPRE

SÉRGIO PAULO BOTTER
Secretário Municipal - SEMAT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO I**EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Elaboração de Plano de Operação, Funcionamento, Renovação de Licença Ambiental e de Operação, Relatório Anual de Lavra e Renovação do Registro de Extração junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) da Pedreira Municipal de Maringá, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Maringá - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT., conforme especificações abaixo:

Valor Máximo da Licitação: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Cód	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	203468	12.00	MESES	Prestação de serviços para regularização e acompanhamento das atividades de Explosão, Extração e Produção Mineral para atuação profissional na modalidade de Minas e Geologia da Pedreira Municipal de Maringá por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP).	3.800,00	45.600,00		

Item	MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Prestação de serviços para regularização e acompanhamento das atividades de Explosão, Extração e Produção Mineral para atuação profissional na modalidade de Minas e Geologia da Pedreira Municipal de Maringá por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP). Atender as resoluções e demais legislações e normas pertinentes junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e demais órgãos competentes, por meio da execução de todos os procedimentos para viabilizar o Licenciamento Ambiental e renovação de licenciamentos (conforme o prazo legal) indispensáveis à operacionalização da Pedreira Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Maringá. Executar todos os procedimentos para viabilizar Licenciamento Ambiental, renovação de licenciamentos (conforme o prazo legal) para a operacionalização da Pedreira Municipal em nome da Prefeitura do Município de Maringá, bem como executar todos os serviços correlatos e inerentes à função, além de elaboração de plano de operação, acompanhamento com relatórios gráficos mensais, relatório anual de lavra, autorização para detonação providenciada pela contratada, um profissional responsável: pela lavra, pela detonação e renovação do registro de extração (conforme o prazo legal) junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), com seleção e relação de todas as atividades, produtos e serviços em cada fase da atividade produtiva. Assumir a responsabilidade técnica com recolhimento de ART, realizando, visitas mensais no local, independentemente de quantidade de horas por visita, desde que sejam necessárias ao andamento dos trabalhos.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

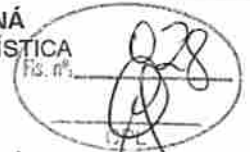
- 1) Modalidade de Licitação: *Pregão* - Sistema: Contrato – menor preço por item.
- 2) Termo(s) de Referência, em que consta(m) inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontra(m)-se arquivado(s) neste Processo sob a(s) folha(s) nº(s) 01 à 10.
- 3) Valor máximo da licitação: R\$ 45.600,00. Os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
- 4) No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "Impostos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas" necessárias à execução dos trabalhos, bem como outras decorrentes de eventuais refazimentos de serviços.
- 5) A contratada também deverá ter as atribuições para o requerimento de licença de operação (LO-RLO) para a Pedreira Municipal de Maringá, conforme exigência do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Relação de documentação para requerer a renovação da LO-RLO:

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA;
- b) Apresentação do Contrato Social ou Ato constitutivo, se houver alteração no período;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

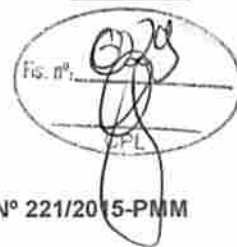


PREGÃO Nº 221/2015-PMM

- c) Apresentação de relatórios dos trabalhos de monitoramento, controle e/ou recuperação ambiental, devidamente assinado pelo técnico responsável;
 - d) Comprovante de pagamento da taxa ambiental, de acordo com a tabela e normas estabelecidas;
 - e) Apresentação de cópia original de súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Local da solicitação de renovação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;
 - f) Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas;
 - g) Outros mais que se fizerem necessários.
7. A contratada deverá apresentar a elaboração de plano de operação, acompanhamento com relatórios gráficos e outros, relatório anual de lavra e renovação do registro de extração junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) com seleção e relação de todas as atividades, produtos e serviços, relacionados a cada fase da atividade produtiva.
- Seja;
- a) Abertura da cava (retirada da vegetação, escavações, movimentação de terra);
 - b) Uso de explosivo no desmonte de rocha (elaboração do plano de fogo, especificando a direção das frentes de lavra, tempo de detonação, horário das detonações, etc);
 - c) Transporte de Minérios;
 - d) Descarregamento;
 - e) Britagem da Rocha;
 - f) Estocagem do produto;
 - g) Outros demais e legalmente técnicos necessários para a operação da Pedreira Municipal.
8. Local da Execução do Serviço: na Pedreira Municipal de Maringá, situada na estrada 200- Lotes de nº180/181F/181G/181H/181I/ 181J e 181K da Gleba Ribeirão – Maringá- PR (seguindo pela P -Km 90 + 100 mts- saída para o Município de Astorga -PR).
9. Prazo para pagamento: até 20 dias, após protocolo da Fatura , mediante prévia conferência pela Gerência da Pedreira Municipal da SEMUSP.
10. Para maiores informações entrar em contato com :
- a) assuntos sobre as especificações dos serviços - fone: (44)-3261-5511 – Valdemar;
 - b) assuntos relacionados a documentos e Editais – fone (44) 3221-1284 - Diretoria de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 221/2015-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 221/2015-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Vis. nº. 030
01

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M., instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Fis. nº. 031
del

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1046/2015

Folha nº. _____

[Handwritten signature and stamp]

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M., que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

[Handwritten signature]
CPL

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº 221/2015-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Fis. nº: 031
CPL

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO VII**EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº XXXX/2015 – P.M.M**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº xxx/xx, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa <nome_fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 1046/2015 – Pregão Presencial nº 221/2015**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Elaboração de Plano de Operação, Funcionamento, Renovação de Licença Ambiental e de Operação, Relatório Anual de Lavra e Renovação do Registro de Extração junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) da Pedreira Municipal de Maringá, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Maringá - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT., de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 221/2015 e em seus Anexos.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, matrícula nº. _____, portador (a) da CI/RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do **Processo Licitatório nº 1046/2015 – Pregão nº 221/2015** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de XX (xxxxxxxxxxxxxxxx) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), em moeda corrente nacional, Em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

SUBCLAUSULA ÚNICA:- A liberação do pagamento ficará condicionado a:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

Folha nº. 037

PREGÃO Nº 221/2015-PMM

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

19.010.22.663.0010.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor contratual, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízo aos cofres públicos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

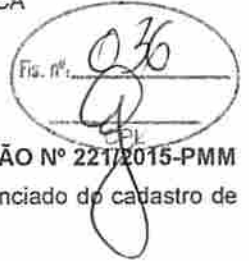
SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamq@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, <data_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador
Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário
Secretário Municipal de xxxxxx

P/
CONTRATADA <nome_representante>
<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br



PREGÃO Nº 221/2015-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 221/2015-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Município de Bandeirantes

Solicitação 127/2019

Termo de Referência

Fis. nº. 038

Solicitação _____

Número **127** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **13/05/2019** Quantidade de Itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código **5000-8** Nome **ANTONIO CARLOS ZANARDO** Número **180/2019**

Local _____

Código **20005** Nome **Divisão de Transporte**

Órgão _____ Pagamento _____

Nome **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Forma **EM ATÉ 30 DD APÓS A**

Entrega _____

Local **NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR** Prazo **12 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020209	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA EXTRAÇÃO BASALTO	UN	1,00	16.500,00	16.500,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50		8.250,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2151 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00480	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50		8.250,00
			0,00		0,00
TOTAL					16.500,00
TOTAL GERAL					16.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003		8.250,00
Cod 00280	Fonte 00000 G.Fonte E	8.250,00
02.005.04.122.0404.2151		8.250,00
Cod 00480	Fonte 00000 G.Fonte E	8.250,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante

0473/7

SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA.

Nome fantasia: **TerraMiner**

CNPJ N.º 80.021.918/0001-56



25 ABR 2017

Fls.: 1 / 1

Os abaixo identificados e qualificados:

RENATO CESAR REVELES PEREIRA, brasileiro, natural de Barbacena – MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, engenheiro de minas, portador da Cédula de Identidade RG nr. M.287.706 SSP/MG, CPF nr. 254.903.976-91, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Rua Alexandre Eduardo Klat, nr. 118, Bairro Abranches, CEP 82130-120;

PLINIO CRISTIANO CAMBOIM DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, portador da Cédula de Identidade RG nr. 3.262.734-0 SSP/PR, CPF nr. 648.266.869-00, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Manoel Eufrásio, nr. 403 – Apt. 171, Bairro Juvevê, CEP 80030-440.

Têm entre si justo e contratado uma Sociedade Simples Limitada, denominada **TERRA Engenharia em Mineração S/S Ltda.**, com sede à Rua Madre Leonie, nr. 611, Bairro Jardim Social, Curitiba – PR, CEP 82530-030, com Contrato Social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Curitiba – Pr, apontado sob nr. 499, inscrito sob nr. 473, do Livro A de Pessoas Jurídicas, por despacho em sessão em 19/03/1987 e última Alteração Contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Curitiba – Pr, apontado sob nr. 12114, inscrito sob nr. 0473/6, do Livro A de Pessoas Jurídicas, por despacho e sessão em 14/09/2006, o qual resolvem por deliberação unânime, alterar mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Re-ratifica-se a Clausula Primeira do Contrato Social Consolidado na Sexta Alteração registrada em 14/09/2006 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMÍLIO: *A sociedade gira sob a denominação de **TERRA Engenharia em Mineração S/S Ltda.**, com sede à Rua Madre Leonie, nr. 611, Bairro Jardim Social, Curitiba – PR, CEP 82530-030.*

2. A empresa passa a adotar o nome de fantasia com a seguinte grafia: **TerraMiner**.

3. Re-ratifica-se a Clausula Terceira do Contrato Social de Constituição a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: *O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 1987.*

4. Fica alterado o objeto social da sociedade para:

- Serviço de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia de Minas; Geologia e Meio Ambiente;
- Serviços de Avaliações e Perícias Técnicas Judiciais e Extra Judiciais nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia, Meio Ambiente;
- Gerenciamento e/ou execução das Atividades e Serviços Técnicos nas Áreas de: Engenharia de Minas, Geologia, Mineração, Topografia, Prospecção, Sondagem e afins.

Parágrafo Único: Codificação das Atividades Econômicas:

- 7112-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- 6911-7-02 – ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA.
- 7119-7-01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
- 7119-7-02 – ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS.
- 4312-6-00 – PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

5. Fica alterado o Capital Social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), sendo o aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios, proporcionalmente as quotas que possuem, mediante o aproveitamento de parte do saldo da Conta de Lucros Acumulados.

Parágrafo Único: Após o aumento acima o Capital Social, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 180 (Cento e oitenta) quotas o valor nominal de R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAVALO B...
JURISDIÇÃO...
- 321.1112

0473/7



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA.Nome fantasia: **TerraMiner**

25 ABR 2017

CNPJ N.º 80.021.918/0001-56

Fis.: 2 / 2

Sócio	Participação %	Valor R\$
Renato Cesar Reveles Pereira	56%	R\$ 56.000,00
Plínio Cristiano Camboim de Oliveira	44%	R\$ 44.000,00
Total	100%	R\$ 100.000,00

6. Fica alterada a Clausula Oitava do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos isolados e individualmente pelos sócios **RENATO CESAR REVELES PEREIRA e PLÍNIO CRISTIANO CAMBOIM DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Aos sócios administradores fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Para a venda de bens do ativo imobilizado será necessária a assinatura em conjunto dos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7. **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA.
Nome fantasia: **TerraMiner**

Os abaixo identificados e qualificados:

RENATO CESAR REVELES PEREIRA, brasileiro, natural de Barbacena – MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, engenheiro de minas, portador da Cédula de Identidade RG nr. M.287.706 SSP/MG, CPF nr. 254.903.976-91, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Rua Alexandre Eduardo Klat, nr. 118, Bairro Abranches, CEP 82130-120;

PLÍNIO CRISTIANO CAMBOIM DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, portador da Cédula de Identidade RG nr. 3.262.734-0 SSP/PR, CPF nr. 648.266.869-00, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Manoel Eufrásio, nr. 403 – Apt. 171, Bairro Juvevê, CEP 80030-440.

Têm entre si justo e contratado uma Sociedade Simples Limitada, denominada **TERRA Engenharia em Mineração S/S Ltda.**, com sede à Rua Madre Leonie, nr. 611, Bairro Jardim Social, Curitiba – PR, CEP 82530-030, com Contrato Social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Curitiba – Pr, apontado sob nr. 499, inscrito sob nr. 473, do Livro A de Pessoas Jurídicas, por despacho em sessão em 19/03/1987 e última Alteração Contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Curitiba – Pr, apontado sob nr. 12114, inscrito sob nr. 0473/6, do Livro A de Pessoas Jurídicas, por despacho e sessão em 14/09/2006, regida pelas Cláusulas a seguir e pelos artigos 1052 a 1087 da Lei nr. 10406/02, na forma a seguir:

Assinado em Curitiba, 25 de Abril de 2017.
Assinatura dos sócios
Renato Cesar Reveles Pereira
Plínio Cristiano Camboim de Oliveira

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR:
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

0473/7

SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA.

Nome fantasia: **TerraMiner**

CNPJ N.º 80.021.918/0001-56

25 ABR 2017



Fls: 3 / 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMÍLIO: A sociedade gira sob a denominação de **TERRA Engenharia em Mineração S/S Ltda.**, com sede à Rua Madre Leonie, nr. 611, Bairro Jardim Social, Curitiba – PR, CEP 82530-030.

Parágrafo Único: A empresa adota o nome de fantasia com a seguinte grafia: **TerraMiner**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 1987.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social:

- Serviço de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia de Minas; Geologia e Meio Ambiente;
- Serviços de Avaliações e Perícias Técnicas Judiciais e Extra Judiciais nas áreas de: Engenharia de Minas, Geologia, Meio Ambiente;
- Gerenciamento e/ou execução das Atividades e Serviços Técnicos nas Áreas de: Engenharia de Minas, Geologia, Mineração, Topografia, Prospecção, Sondagem e afins.

Parágrafo Único: Codificação das Atividades Econômicas:

- 7112-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- 6911-7-02 – ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA.
- 7119-7-01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
- 7119-7-02 – ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.
- 4312-6-00 – PERFURAÇÕES E SONDAJENS.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 180 (Cento e oitenta) quotas o valor nominal de R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Participação %	Valor R\$
Renato Cesar Reveles Pereira	56%	R\$ 56.000,00
Plínio Cristiano Camboim de Oliveira	44%	R\$ 44.000,00
Total	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante o estabelecido no art. 997, inciso VIII, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

25 ABR 2017
 0473/7

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

0473/7

SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA.

Nome fantasia: **TerraMiner**

CNPJ N.º 80.021.918/0001-56

25 ABR 2017



Fls.: 4/4

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos **isolados e individualmente** pelos sócios **RENATO CESAR REVELES PEREIRA** e **PLINIO CRISTIANO CAMBOIM DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Aos sócios administradores fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Para a venda de bens do ativo imobilizado será necessária a assinatura em conjunto dos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, em quantia a ser fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os lucros e perdas serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios os lucros apurados, mensalmente, na Demonstração do Resultado do Exercício, poderão ser distribuídos no mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim, as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

0473/7



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA.

Nome fantasia: **TerraMiner**

CNPJ N.º 80.021.918/0001-56

25 ABR 2017

Fls.: 5 / 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário nos artigos 997 a 1038 da Lei 10406/02 e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -- Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR
Renato Cesar Reveles Pereira

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR
Plínio Cristiano Camboim de Oliveira

Testemunhas:

Silvaneia Luzer
Nome: Silvaneia Luzer
RG: 5.770.339-3

Silvaneia Luzer
Nome: Silvaneia Luzer
RG: 4.803.580-9

Sidney Gmach
OAB - PR 32.646

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-8727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconhecido a(s) firma(s) de:
LEONARDO RENATO CESAR REVELES PEREIRA,
LEONARDO RENATO CESAR REVELES PEREIRA,
PLÍNIO CRISTIANO CAMBOIM DE OLIVEIRA,
Por BENEFICÂNCIA.
E testemunho da veracidade,
Curitiba, 11 de Abril de 2017.
002-CI-14 REGINA EDIZANI
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
SELO DIGITAL: PMLX - PK8C - S9J0n -
XWAV - drabe
Consulte esse selo em
http://funaren.com.br

CREA-PR
O presente Visto não é válido
como comprovante de registro
parante este Conselho Regional


Marileusa Lopes Vieira
Agente Administrativo
Mat.1489



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ezequiel Pereira, 60 - 21º andar - conj. 1105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 81.410-002 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

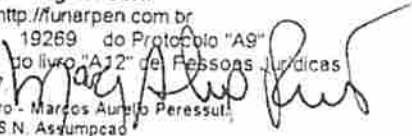
E-mail: terceira@rt.d.pr.gov.br

Selo: rAWqn . vuziy . YiGgt - B8gKt . dsRF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

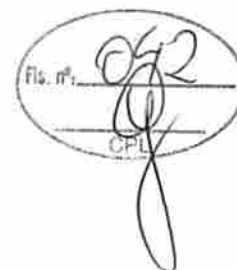
Apontado nesta data sob nº 19269 do Protocolo "A9"
Inscrito sob nº 04737 do livro "A12" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 25 de abril de 2017.
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti
Claudia M. S.N. Assumpção


A presente certidão é válida e original a ser emitida
em nome do Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas - RTD - Curitiba - PR
em 25/04/2017 às 14:55:00 horas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA ENGENHARIA EM MINERACAO S/S LTDA
CNPJ: 80.021.918/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:05 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: 378C.2CE5.6C9E.2C89

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº: 013
C.F.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.021.918/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1987
NOME EMPRESARIAL TERRA ENGENHARIA EM MINERACAO S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMINER	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MADRE LEONIE	NÚMERO 611	COMPLEMENTO
CEP 82.530-030	BARRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@TERRAMINER.COM.BR	
TELEFONE (41) 3262-9062		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 10:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

Fis. nº

004
C.F.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80021918/0001-56
Razão Social: TERRA ENGENHARIA EM MINERACAO SS LTDA
Endereço: R MADRE LEONIE 611 / JARDIM SOCIAL / CURITIBA / PR / 82530-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

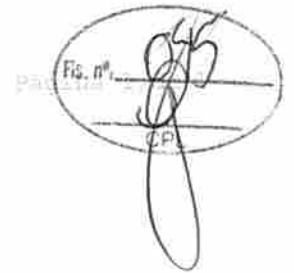
Certificação Número: 2019041902595391923687

Informação obtida em 29/04/2019, às 08:21:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA ENGENHARIA EM MINERACAO S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.021.918/0001-56

Certidão nº: 171099140/2019

Expedição: 17/04/2019, às 10:16:52

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA ENGENHARIA EM MINERACAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.021.918/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA

CNPJ: 80.021.918/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 182574-3

ENDEREÇO: R. MADRE LEONIE, 611 - TARUMÃ, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 132575/2019

EMITIDA EM: 17/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 14/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: AEE0.BE9D.24D3.461B-0.B072.E295.9C7C.6774-0

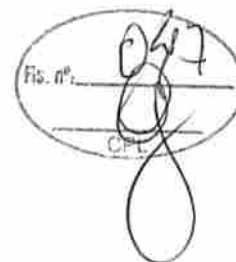
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019778400-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.021.918/0001-56

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

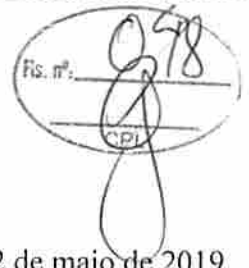
Válida até 15/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 61/2019

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Especificação de metas: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA	16.500,00	16.500,00
V A L O R T O T A L					16.500,00

TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Origem: Município de Bandeirantes – Secretaria de Administração.

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 29/2019 – PMB e na forma legal.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 61/2019

Bandeirantes, 02 de maio de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

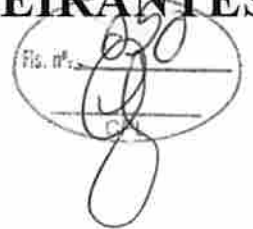
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 61/2019


Bandeirantes, 02 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** importa R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Colha-se manifestação


Cibele Guzmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro


Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

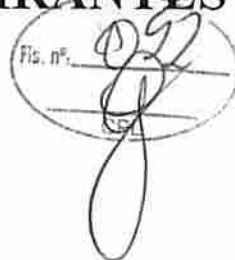
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	020010412204042003390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 02 de maio de 2019.


Jaeani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 61/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 29/2019-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de maio de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 094

PARECER JURÍDICO Nº. 97/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 61/2019. Dispensa de Licitação nº. 29/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 29/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de regularização técnica e legal, junto à Agência Nacional De Mineração, para extração de basalto da pedreira Municipal Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração; justificativa da Secretária de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; 03 orçamentos; processo licitatório de Maringá-PR realizado em 2015; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

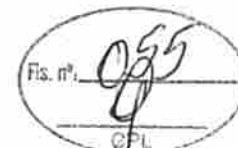
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional específica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os **valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado**, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de maio de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 61/2019

Bandeirantes, 02 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:


João Roberto Cosmo


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 61/2019

Bandeirantes, 02 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

Especificação de metas: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA	16.500,00	16.500,00
V A L O R T O T A L					16.500,00

TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no valor total R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



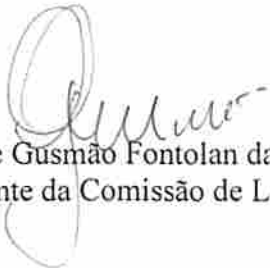
PROTOCOLO NUMERO: 61/2019

Bandeirantes, 02 de maio de 2019


Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 29/2019

Data abertura: 02/05/2019

Data julgamento: 02/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 80.021.918/0001-56

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA	UN	1,00	16.500,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				16.500,00

CNPJ 80.021.918/0001-56 - TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5522.n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/05/2019 16:08:30



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 29/2019

Fls. nº: 
Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 20209 - SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA EXTRAÇÃO BASALTO				
1619-5	TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA	80.021.918/0001-56	Habilitado	16.500,00

Qtd: itens desertos : 000
Qtd: itens frustrados : 000




Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 29/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 1619-5 TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA Representante: 1620-9 RENATO CESAR REVELES PEREIRA Lote 001 - Lote 001 001 20209 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA EXTRAÇÃO BASALTO									
		UN	1,00	Habilitado			16.500,00	16.500,00	
VALOR TOTAL:							16.500,00		

Fls. nº: 
CPL



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 29/2019

Fls. nº: 064
CP

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1619-5	60.021.918/0001-56	TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA	Habilitado
Qtda de fornecedores: 001			
Qtda total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 29/2019

Fis. nº: 
C.F.:

Página: 1

Produto:					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20209 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA EXTRAÇÃO BASALTO					
1619-5	TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA	60.021.918/0001-56	Habilitado	ADQUIRIDO 16.500,00	

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 29/2019

Fis. nº: *066*

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1619-5 TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA CNPJ: 80.021.918/0001-56 Itens vencidos: 1		
Item 001	20209 - SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA EXTRAÇÃO BASALTO	16.500,00

067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I	Nº 3.828/2019	4638 2001 03 99.01.02 4.4 90.51.00.00
		Obras e Instalações.....911.877,39
Data	03 de maio de 2019.	4639 0000 01.07.00.00 4.4 90.51.00.00
Súmula:	Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais), e dá outras providências.	Obras e Instalações.....8.122,61
		Total.....920.000,00

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais), para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ACESSO A PRAÇA DO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO - CONTRATO Nº 864937/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO-CAIXA - SICONV.

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

15.695.2201.1-013 - Reforma e Revitalização do Acesso a Praça do São Miguel Arcanjo.

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado Excesso de Arrecadação da FR 2001 - R\$ 911.877,39, mais o cancelamento de R\$ 8.122,61. Totalizando o valor de R\$ 920.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0806.2-045 - Fundo Municipal de Assistência Social

2670 0000 01.07.00.00 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas.....8.122,61

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA Nº 1.468/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para compor a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS, como membro, a servidora pública LEIZE CRISTINA TAVARES, portadora do CPF nº 034.631.639-18, em substituição a servidora

pública JOICE APARECIDA DE SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 007.009.889-12, nomeada pela Portaria nº 1.445/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.085/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.828/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais), para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ACESSO A PRAÇA DO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO - CONTRATO Nº 864937/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO-CAIXA - SICONV.

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

15.695.2201.1-013 - Reforma e Revitalização do Acesso a Praça do São Miguel Arcanjo

4638 2001 03 99.01.02 4.4 90.51.00.00 Obras e Instalações.....911.877,39

4639 0000 01.07.00.00 4.4 90.51.00.00 Obras e Instalações.....8.122,61

Total.....920.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado Excesso de Arrecadação da FR 2001 - R\$ 911.877,39, mais o cancelamento de R\$ 8.122,61. Totalizando o valor de R\$ 920.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0806.2-045 - Fundo Municipal de Assistência Social

2670 0000 01.07.00.00 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas.....8.122,61

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 019/2019

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 06 de maio de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
- Registro Geral (RG) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio. Técnico ou superior, informando o constante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Class.	Nome do Candidato	
56º	MARCIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA	
57º	BÁRBARA FRANCIANE BUCCHILE	
58º	PATRICIA MARIANA DE PAULO	AFRO - IA CHAMADO
59º	MARIA LUIZA DOS SANTOS	AFRO - IA CHAMADO
60º	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	
61º	DUANE KATHARINE DOMINGOS	AFRO
62º	JOSIANE APARECIDA BITTENCOURT	
63º	EMANUELLE PATRICIA CORREIA	

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 - PMB
(COMOÇA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 22/05/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 22/05/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura Bandeirantes, 03 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 29/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor

Especificação de obras: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA

Nº	QTD	UNID	PREÇO UNIT	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	01	UNID	SERVICO DE REGULARIZACAO TECNICA	16.500,00	16.500,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no valor total R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes, 02 de maio de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 106/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e de outro **TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Lino Martins**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-Pr, na Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA** estabelecido à Rua: Madre Leônia nº 611, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 82.530-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 80.021.918/0001-56 neste ato representado por seu sócio administrador Renato Cesar Reveles Pereira, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 287.706, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 254.903.976-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 29/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2019-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 29/2019-PMB - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 003
CPL

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA	16.500,00	16.500,00
V A L O R T O T A L					16.500,00

TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, com referência à prestação de serviços técnicos, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

- Assinatura do Contrato R\$ 5.000,00 - Inicial
- Protocolo documentação na Agencia Nacional Mineração / PR R\$ 10.000,00
- Publicação da Licença Mineral no DOU R\$ 1.500,00 – prazo ANM

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND(Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF(Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO UNICO – Os pagamentos acima referidos serão parcelados segundo cronograma e vinculado aos eventos técnicos e ou legais a seguir expostos:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para prestar serviços será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 022
Gr. 1

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
Renato Cesar Reveles Pereira
Sócio administrador

Testemunhas:

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.


PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	020010412204042003390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
Renato Cesar Reveles Pereira
Sócio administrador

074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 3.136/2019

SÚMULA: Altera membro da UNIDADE CENTRAL DE PLANEJAMENTO - UCP, nomeado pelo Decreto nº 3.046/2017, de 10/07/2017.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para integrar a Unidade Central de Planejamento - UCP, o Sr. ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Coordenador da Unidade de Controle Interno, em substituição ao Sr. RONALDO CESAR MENGATO, nomeado pelo Decreto nº 3.046/2017, de 10/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 3.137/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001/2017, publicado no jornal Folha do Norte de 28/10/2017, destinou 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 3.074/2018, de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte de 24/02/2018,

Considerando o Ofício nº 142/2019, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa para a contratação de Médico Clínico Geral, face a exoneração e licença de profissionais que atendem nessa área,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal,

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal dispor de ações e serviços de saúde pública,

Considerando a premente necessidade do município contratar médico clínico geral para continuar suas ações nos serviços de saúde pública,

Considerando, finalmente, o princípio de economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público exclusivo para abertura de 01 (uma) vaga ao cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, onerando, mais os cofres públicos, e por conveniência e interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de 01 (uma) vaga no cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criada pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011, que introduziu alterações na Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994, e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 89/2017, de 10/10/2017.

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2017, para preencher a vaga criada pelas Leis Complementares nºs 35/2011 e 89/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/06/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 14/06/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 024/2019

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 022/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 30 de maio de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original;
- Registro Geral (RG) - original;
- Comprovante de residência - original;
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando; O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o curso e o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Class.	Nome do Candidato
1ª	EVELYN DA SILVA PINTO

Bandeirantes, 28 de maio de 2019

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Dispensa de Licitação - 32/2019: PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: NOVOTNY & SIMÕES LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VR UNIT	VLR TOTAL
01	10	UND	COLÍER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 100" - DIMENSÕES: 5,5X5,5CM	48,00	480,00
02	10	UND	COLÍER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 100" - DIMENSÕES: 7,5X6,5CM	60,00	600,00
03	01	UND	CONJUNTO DE 19 MEDIDORES (NICARA COLÍER E COPO)	30,00	30,00
04	10	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACÇA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS 10X10CM	25,00	250,00
05	14	UND	ENCAMADERA 1000X1500 EM PUNTA ALÇA	22,00	282,00
VALOR TOTAL					2.060,00

Para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO), no valor total R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 17 de maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)
VALOR: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1280-103	0100512361214602 1339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1429-104	01005123612141402 2339030000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
NOVOTNY & SIMÕES LTDA
Guilherme Simões da Silva
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-900	020054123604200 1319030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
ADMINISTRAÇÃO	0400-000	020054123604215 1319030000	SERVÍÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
Renato Cesar Revelles Pereira
Sócio administrador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 16/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 10/06/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAAE - BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 10/06/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 22/05/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.231/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADEMILSON HONORIO	2017/2018	03/05/2019 A 01/06/2019
ADILSON DE OLIVEIRA	2017/2018	06/05/2019 A 04/06/2019
CRISTIANE MARTINELLI CARDOSO	2017/2018	02/05/2019 A 31/05/2019
LEONEL LOURENÇO CARRASCO	2018/2019	22/05/2019 A 20/06/2019
MARIANE ALVES DOS SANTOS	2016/2017	03/05/2019 A 01/06/2019
PAULO SERGIO DA SILVA	2016/2017	06/05/2019 A 04/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal